

Lilia Garcia  
Secret. Interina

debe ser a este subteniente em sua localidade ab  
Em 1.º de Dezembro de 1955.

Lei n.º 19155  
O Senhor José Fernandes, Prefeito Mu-  
nicipal da Estância Balnear de Ilhatuba  
Estado de São Paulo, nos termos da Lei n.º 19155  
de 1955, aprovada em 1.º de Dezembro de 1955,  
em virtude da qual se criou a Prefeitura Municipal  
de Ilhatuba, com sede no povoado de Ilhatuba,  
município de Ilhatuba, Estado de São Paulo, e  
em consequência da extinção do município de Ilhatuba,  
Estado de São Paulo, e da criação do município de Ilhatuba,  
Estado de São Paulo, nos termos da Lei n.º 19155  
de 1955, aprovada em 1.º de Dezembro de 1955,

Art. 1.º - O Roteiro Geral do Município de  
Ilhatuba, para o exercício de 1956, fixa o orçamento  
em Cr\$ 685.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta e  
cinco mil reais), que será anualmente  
de acordo com a legislação em vigor e de acordo  
com o Roteiro Geral do Município de Ilhatuba,  
Estado de São Paulo, para o exercício de 1956 e fixada em  
Cr\$ 642.800,00 (um milhão seiscentos e quarenta e  
dois mil e oitocentos reais), em carta realida  
da de acordo com o Roteiro Geral do Município de Ilhatuba,  
Estado de São Paulo, para o exercício de 1956.

a) José Fernandes  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura  
Municipal de Ilhatuba, em 1.º de Dezembro  
de 1955.

a) Manuel Bruno Santos  
Contador